**ANEXO XVII**

**Autorização para compra de produto controlado**

Considerando a Portaria n° 240, de 12 de março de 2019 do Ministério da Justiça, que revoga a Portaria n° 1.274, de 25 de agosto de 2003 e, conforme seu Art. 1°, que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização, pela Polícia Federal, a Universidade Federal da Integração Latino Americana vem através deste Autorizar o Pesquisador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a utilizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC e o respectivo Certificado de Licença de Funcionamento da UNILA para a aquisição dos Produtos Químicos controlados pela Polícia Federal, a seguir especificados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | Quantidade | Unidade (kg ou L) | Conc. (%) | Densidade (kg/m³) |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Identificação do projeto:

Razão Social do Fornecedor:

CNPJ do Fornecedor:

Deverá ser encaminhado de imediato as informações da aquisição e a NF-e para a SACT por meio do email sact@unila.edu.br com o intuito de atualizar os dados e preencher os mapas de controle do período.

A NF-e deverá ser emitida em nome da:

Universidade Federal da Integração Latino Americana, CNPJ: 11.806.275/0001-33, informando ao lado da razão social ou no campo “observações” o nome do pesquisador coordenador da proposta, SIAPE, CPF, n° do edital que provém o recurso.

**Esta autorização é válida para uma única utilização, específica para os produtos químicos acima descritos. O não atendimento do disposto poderá implicar no cancelamento do Registro Cadastral da Instituição junto a Polícia Federal, invalidando o Certificado de Licença de Funcionamento da Instituição.**

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

Solange Aikes

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico